



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Ofício nº 687-04/2020 – GAP

Lajeado, 21 de dezembro de 2020.

Assunto: Encaminha nova Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 116, de 08 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que o saúdo, encaminho nova mensagem justificativa ao Projeto de Lei de nº 116, de 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Marcelo Caumo,  
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.  
**LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
**LAJEADO/RS**

SEAD - ADMINISTRAÇÃO
DIGITADO POR: Jussan Trombini
ASSINATURA: _____



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116/2020**

Expediente 23104/2020

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro à empresa Florestal Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 91.155.259/0001-67, estabelecida na Rodovia BR-386, KM 343, nº 2230, Bairro Montanha, Lajeado/RS, correspondente a até 1% (um por cento) do Valor Adicionado do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) apurado pela empresa no ano anterior, limitado a 50% (cinquenta por cento) do incremento no retorno gerado por ela.

A tradicional empresa Florestal Alimentos S/A está desenvolvendo novos planos de ampliação de sua unidade instalada em Lajeado, já tendo inclusive iniciado parte das melhorias.

Em função dos altos investimentos a serem feitos na ampliação e modernização de sua estrutura produtiva, a empresa solicitou o apoio do Município através da concessão de incentivos que viabilizem a expansão.

Dessa maneira, o pedido foi analisado e aprovado pelo CONDEM, conforme ata de 03/11/20, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com base no acréscimo do valor adicionado fiscal gerado pela empresa.

Conforme demonstram as planilhas anexas, o retorno efetivo gerado pela empresa através do incremento na arrecadação de ICMS no Município nos últimos anos foram os seguintes:

2017 – R\$ 2.009.262,87 (dois milhões, nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

2018 – R\$ 2.246.840,33 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos)

2019 – R\$ 2.571.768,35 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

A empresa ocupa o 5º lugar na lista das maiores empresas do Município, e está instalada há 84 anos em Lajeado.

A Florestal Alimentos S/A projeta investimentos de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em obras físicas, equipamentos e infraestrutura, o que possibilitará duplicar a receita operacional bruta da empresa nos próximos anos e a geração direta de até 125 novas oportunidades de emprego.

Considerando que haverá contrapartida da empresa, que consiste no investimento realizado e na geração direta de empregos, a proposta não afronta o disposto no Art. 73, § 10º da Lei Federal nº 9.504/97, no que se refere às vedações à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Administração Pública em ano eleitoral.

Os incentivos disponibilizados à empresa serão diretamente proporcionais ao incremento que a empresa proporcionar no recolhimento de ICMS para o Município.

Por fim, no que se refere às vedações eleitorais, cabe destacar que não há qualquer impedimento legal à concessão do presente incentivo, pois a Lei Municipal nº 6.720/2001, que embasa o incentivo, é anterior ao ano eleitoral e, além disso, a empresa fará contrapartidas ao ente público. Com isso, o projeto de lei em tela não encontra impedimento no § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9504/1997.

Diante das argumentações acima expostas e considerando o retorno positivo e o incremento na arrecadação tributária que pode resultar a ampliação da unidade, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**